



SENADO FEDERAL
Senador Dr. Hiran

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Acrescente-se ao ANEXO XIV MEDICAMENTOS SUBMETIDOS À REDUÇÃO A ZERO DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS os seguintes Medicamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	NCM
XX	Pembrolizumabe	3002.15.90
XX	Lenalidomida	3004.90.69

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de dois medicamentos de primeira linha usados no tratamento contra o câncer, na saúde pública e suplementar que não constam da lista de isenção das alíquotas do IBS e da CBS.

O medicamento Pembrolizumabe é indicado como monoterapia para o tratamento de pacientes com melanoma metastático ou irressecável e câncer de pulmão de células não pequenas (CPCNP), dentre outras recomendações e possíveis usos conjugados.

O medicamento o Lenalidomida é indicado como monoterapia para o tratamento de pacientes com linfoma de células do manto refratário/recidivado e com anemia dependente de transfusões decorrente de síndrome mielodisplásica de risco baixo ou intermediário-1, associada à anormalidade citogenética de deleção 5q, com ou sem anormalidades citogenéticas adicionais.



Ainda, a Lenalidomida é indicada, em terapia combinada, para o tratamento de pacientes com mieloma múltiplo, linfoma folicular ou linfoma de zona marginal previamente tratados.

Sala da comissão, 26 de novembro de 2024.

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8471765949>